

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022

O Município de Verissimo – MG, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o **procedimento licitatório nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/02/2022 ÀS 12H00 CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/02/2022 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/02/2022 ÀS 09H01.

E será conduzido pela Pregoeira *Fernanda da Silva Costa* com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Veríssimo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 – DO OBJETO



2.1- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERISSIMO MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 3.1- Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação¹.
- 3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 3.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo II.
- 3.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência Anexo II.
- 3.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

¹ **NOTA EXPLICATIVA**: Nos termos do inc. III do art. 49, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que não há 03 fornecedores enquadrados como pequena empresa conforme cotações e o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o principio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.



3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/
- 3.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Veríssimo, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.
- 3.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/
- 3.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Veríssimo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 3.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.9.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum²;

- 3.9.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).
- 3.9.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.9.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 3.9.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Veríssimo, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- 3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 3.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.
- 3.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 3.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 3.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_

² Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



3.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4 – DO PROCEDIMENTO

- 4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante do Município de Veríssimo/MG.
- 4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Veríssimo.
- 4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Veríssimo, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

- 6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.
- 6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso "aderir fornecedores".



- 6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.
- 6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital
- 6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail eletrônico licitação1@verissimo.mg.gov.br diretamente endereço ou www.licitanet.com.br, diretamente na plataforma no cadastro do processo.
- 6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.
- 6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.
- 6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitanet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

- 7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.
- 7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, prevalecerão às últimas.
- 7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1. Valor unitário e total do item;
- 7.5.2. Marca:
- 7.5.3. Fabricante:
- 7.5.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
- 7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.
- 7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.
- 7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal n° 10.024/2019 e na Lei n° 8.666/93.



- 7.18- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do Edital.
- 8.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.
- 8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.
- 8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.
- 8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.
- 8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.



- 8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.5.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.
- 8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.
- 8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/



- 8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.20. O disposto no item 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93).



- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores:
- 9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;
- 9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- 9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicilio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.
- 9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - 9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- 9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- 9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 9.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 9.1.3.2.1 Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio liquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

 $ILC = \underline{AC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

ILG = AC + RLP, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; PC + ELP RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

ET = PC + ELP, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo AT AT = Ativo total

- **b**) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 9.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:



- a) A norma NBC T 2.8 Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil:
- b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.
- c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.
- 9.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- 9.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.
- 9.1.3.2.5- O MEI Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial³

9.1.4 – Qualificação Técnica

9.1.4.1- Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, equipamento similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.1.5 - Outras Comprovações

9.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal. (Anexo V)

-

³ Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1°, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. *O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.) Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros ficais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.*



- 9.1.5.3-Declaração de Superveniência Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);
- 9.1.5.4- Alvará Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da empresa licitante.
 - 9.1.5.5- Autorização de Funcionamento da ANVISA AFE.
- 9.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁴;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 21/02/2022, ÀS 09H00)
- 9.4- Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 9.5- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 97- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a

_

⁴ **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.9.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.9.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11- Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13- O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.
- 9.15-. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
- 9.16- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.17- O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1- As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail licitacao1@verissimo.mg.gov.br, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de email para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- 10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO Setor de Licitação Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro Veríssimo – MG – CEP 38.150-000

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;



- 11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n Centro, Veríssimo/ MG CEP 38.150-000, das 12 h às 18:00 h, pelo e-mail <u>licitação1@verissimo.mg.gov.br</u> ou ainda pelo sistema da plataforma <u>www.licitanet.com.br</u>.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.⁵
- 12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.
- 12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

⁵ JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Veríssimo, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.



- 12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.
- 12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.
- 13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.
- 13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a(o)**CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência Anexo I.
- 13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.



13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO

- 14.1 Os medicamentos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da autorização de compras.
- 14.2 O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se ao Município de Veríssimo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 14.3 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo ou no caso de entrega de quantidade inferior com os requisitos estabelecidos pelo Município de Veríssimo, a empresa deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas e deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 14.4 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
- 14.5 O Município de Veríssimo, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.6 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Veríssimo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 14.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 14.8 Além da entrega no local designado deverá a Contratada também descarregar, armazenar, bem como montar os equipamentos e materiais permanentes, quando necessário, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 14.9 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.
- 14.10 Não serão admitidas trocas de marcas dos medicamentos contratados, salvo se excluído da linha de produção, desde que devidamente comprovado.
- 14.11- As ordens de fornecimentos deverão ser cumpridas integralmente, independente de deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado posteriormente.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:



- 15.1.1 Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos medicamentos licitados.
- 15.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 15.1.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
 - 15.1.4 Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.2 - Incumbe à CONTRATADA:

- 15.2.1 Somente fornecer os medicamentos após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 15.2.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos contratados.
- 15.2.3 Promover o fornecimento dos medicamentos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.
- 15.2.4 Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 15.2.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 15.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldála na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 15.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 15.2.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 15.2.9 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 15.3 O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

16 – DO REAJUSTE

- 16.1 Não haverá reajuste de preço.
- 16.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente



- pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 17.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



- 18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:
- 18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:
- 18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



- 18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

	MEDICAMENTO					
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha			
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	207			
2.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374			
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS	233			
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO BÁSICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239			
02.61.00	10.303.0634.2.0058.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS C/ ASSISTENCIA TÉCNICA FARMACEUTICA C/ RECURSOS VINCULADOS	251			
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.30	PAGAMENTO DO PSF/PACS INTEREGOVERNAMENTAL C/ RECURSO DO FNS E FES	246			



20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.
- 20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.
- 20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação. 20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.
- 20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.verissimo.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- 21.2 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.



- 21.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.7 Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.
- 21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.
- 21.10 No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.
- 21.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.15 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 21.16 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 0029 E-mail: licitação @verissimo.mg.gov.br.



- 21.17 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 21.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.19 Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
 - b) Anexo II Termo de Referência;
 - c) Anexo III Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
 - d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
 - e) Anexo V Declaração que não Emprega Menor;
 - f) Anexo VI Declaração de Idoneidade
 - g) Anexo VII Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
 - h) Anexo VIII Minuta de Contrato

Veríssimo, 01 de fevereiro de 2022.

Fernanda da Silva Costa Pregoeira Oficial



Processo Licitatório nº _	/2022
Pregão Eletrônico nº	/2022

Anexo I – Modelo de Proposta

DADOS DA LICITANTE						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:		I ESTADUA	L:			
ENDEREÇO:						
CIDADE:			ESTADO) :	CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:				
RESPONSÁVEL PE	LA ASSINATURA D	O CONTRA	TO			
NOME:		CPF:				
RG:	ENCEREÇO:					
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO						
N° BANCO:	AG:		CONT	A:		

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição:

Seq	Un	Quantidade	Código Especificação	Marca	Vlr. Unitário	VIr. Total
0001	CP	60.000,000	00006403 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
0002	AP	800,000	00017837 ACIDO ASCORBICO 500 MG/ML - ÁCIDO ASCÓRBICO,			
			DOSAGEM 500 MG - AMPOLA 5ML			
0003	CP	10.000,000	00006404 ACIDO FOLICO 5MG			
0004	AP	400,000	00013471 ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML			
0005	AP	500,000	00004085 ADRENALINA 1/1000 ML			
0006	AP	12.000,000	00017638 ÁGUA DESTILADA 10ML - AGUA PARA INJECAO; FORMA			
			FARMACEUTICA LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO			
			AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10 ML; VIA DE ADMINISTRACAO			
			ENDOVENOSA INTRA MUSCULAR			
0007	CP	2.500,000	00006408 ALBENDAZOL 400MG			
8000	UN	1.000,000	00006409 ALBENDAZOL 40MG/ML			
0009	CP	500,000	00003328 ALENDRONATO DE SODIO 70 MG			
0010	CP	8.000,000	00006411 ALOPURINOL 100MG			
0011	CP	10.000,000	00006412 ALOPURINOL 300MG			
0012	UN	8.000,000	00004082 AMINOFILINA 100 MG			
0013	CP	10.000,000	00017833 AMIODARONA 200MG - AMIODARONA, CLORIDRATO;			
			CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMAFARMACEUTICA			
			COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM			
			COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES			
0014	UN	15.000,000	00004956 AMITRIPTILINA 25MG			
0015	UN	1.000,000	00017641 AMOXICILINA 250/50 MG/ML			



0016	UN	12.000,000	00002359 AMOXICILINA 500MG	
0017	UN	1.000,000	00017639 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 50+12,5 MG/ML	
		,	SUSPENSAO	
0018	CP	10.000,000	00017640 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500 + 125 MG	
			COMPRIMIDO	
0019	UN	30.000,000	00004957 ANLODIPINA 5MG	
0020	UN	40.000,000	00002461 ATENOLOL 25 MG	
0021	UN	25.000,000	00003062 ATENOLOL 50 MG	
0022	UN	500,000	00017655 AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) SUSPENSÃO ORAL	
			FRASCO DE 15ML. 15ML, QUE APÓS RECONSTITUIÇÃO POSSUIRÁ	
			600MG DOSAGEM FINAL. REGISTRO NA ANVISA	
0023	CP	5.000,000	00006418 AZITROMICINA 500MG	
0024	AP	700,000	00017832 BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 1200000 UI -	
			BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO BENZATINA, CONCENTRAÇÃO	
0005	00	40,000,000	1.200.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL	
0025 0026	CP UN	10.000,000 25.000,000	00003001 BROMOPRIDA 10 MG 00003027 CAPTOPRIL 25 MG	
0026	UN	10.000,000	00003027 CAPTOPRIL 25 MG 00003028 CAPTOPRIL 50 MG	
0027	UN	18.000,000	00003026 CAPTOPRIL 30 MG	
0020	CP	10.000,000	00006434 CARVEDILOL 3,125	
0030	CP	8.000,000	00000434 CARREDILOE 3,123	
0030	UN	8.000,000	0000223 CAVERDILOL 8,23 MG 00002405 CEFALEXINA 500MG	
0031	UN	840,000	00001274 CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL	
0032	UN	840,000	00006437 CEFTRIAXONA SODICA 10 INSETAVEE	
0034	TB	400,000	00017834 CETOCONAZOL CREME 30GR - CETOCONAZOL, DOSAGEM	
0004	15	400,000	20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREMETÓPICO. TUBO/BISNAGA	
			30GR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	
0035	CP	10.000,000	00000219 CIPROFLOXACINA 500 MG	
0036	UN	40.000,000	00006450 CLONAZEPAM 2MG	
0037	AP	100,000	00017646 CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML – FORMA	
			FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO	
			AMPOLA/ FRASCO AMPOLA/ SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE	
			ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSA/	
0038	UN	5.000,000	SUBCUTANEA; 00006455 CLORPROMAZINA 25MG	
0039	AP	2.500,000	00006433 CEORFROMAZINA ZOMG 00001671 COMPLEXO B 02 ML INJ.	
0040	TB	1.000,000	00017644 DEXAMETASONA 1MG/C CREME	
0040	AP	2.400,000	00001677 DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5 ML INJ.	
0041	UN	800,000	00006462 DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE	
0042	CP	10.000,000	00017835 DEXCLORFERINAMINA 0,4MIG/MIL XFE 00017835 DEXCLORFERINAMINA 2MG - MALEATO DE	
0043	OF.	10.000,000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	
0044	UN	10.000,000	00006463 DIAZEPAM 10MG	
0045	AP	2.000,000	00004874 DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	
0046	CP	10.000,000	00004086 DICLOFENACO SODICO 50 MG	
0047	UN	6.000,000	00006375 DIGOXINA 0,25 MG	
0048	AP	5.000,000	00001672 DIPIRONA 1G 2ML INJ.	
0049	CP	40.000,000	00000129 DIPIRONA 500 MG CP	
0050	UN	1.000,000	00017645 DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	
0051	AP	1.000,000	00005156 DIPROSPAN 01 MG INJ.	
0052	AP	200,000	00004734 DOBUTAMINA 250 MG/20ML	
0053	CP	20.000,000	00006470 DOMPERIDONA 10MG	



0054	CD	12 000 000	00006470 ENALADDIL 10MC	
0054 0055	CP CP	12.000,000 12.000,000	00006472 ENALAPRIL 10MG	
0056	CX	20.000,000	00006473 ENALAPRIL 20MG 00000937 ESPIRONOLACTONA 25MG	
	UN			
0057		4.000,000	00004965 FENITOINA 100MG	
0058	AP	100,000	00013470 FENITOINA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETAVEL	
0059	UN	10.000,000	00006477 FENOBARBITAL 100MG	
0060	TB	400,000	00015750 FIBRINASE C/CLORAFENICOL 666U+1U+10MG+1000MG - TUBO COM 10GR	
0061	UN	1.000,000	00002406 FLUCONAZOL 150MG	
0061	AP	200,000	00015751 FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	
0063	UN	25.000,000	00019731 FLOWAZENIL 0,3 MG/3/ML	
		·		
0064	AP	600,000	00015752 FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML	
0065	AP	600,000	00005107 FUROSEMIDA 10 MG/ML 02 ML	
0066	UN	24.000,000	00006481 FUROSEMIDA 40MG R/G/M	
0067	UN	10.000,000	00006482 GLIBENCLAMIDA 5MG R/G/M	
0068	AP	1.000,000	00004014 GLICOSE 50 % 10 ML	
0069	UN	10.000,000	00006486 HALOPERIDOL 5MG	
0070	UN	100,000	00013482 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	
0071	UN	10.500,000	00006487 HIDRALAZINA 50MG R/G/M	
0072	UN	60.000,000	00003029 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	
0073	AP	700,000	00000992 HIDROCORTISONA 100MG	
0074	AP	700,000	00000991 HIDROCORTISONA 500 MG	
0075	TB	200,000	00015753 HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85GR	
0076	UN	1.000,000	00004019 IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 30 ML	
			EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTARNO REGISTRO DO	
			PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS	
			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	
			FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM	
			APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS) ANOS DO PRAZO	
0077	LINI	000 000	DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	
0077	UN	600,000	00017647 IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO	
			50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO	
			ORAL	
0078	UN	15.000,000	00006250 IBUPROFENO 600 MG	
0079	UN	12.000,000	00006507 IMIPRAMINA 25MG	
0080	CP	6.000,000	00016888 ISOSSORBIDA 20MG	
0081	UN	300,000	00012102 KOLLAGENASE POMADA C/CLORAFENICOL 50G R/G/M	
0082	UN	300,000	00012102 KOLLAGENASE POMADA SEM CLORAFENICOL 50G	
0002	ON	300,000	R/G/M	
0083	CP	6.000,000	00017649 LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA 100/25 MG HBS	
0084	CP	10.000,000	00000201 LEVOTIROXINA 100 MG	
0085	UN	15.000,000	00006522 LEVOTIROXINA 100 MG	
0086	UN	12.000,000	00006523 LEVOTIROXINA 50MG	
0087	UN	600,000	00006660 LIDOCAINA (CLORIDRATO)2% S/ VASOCONSTRITOR AMP	
3001	014	330,000	20ML	
0088	AP	1.200,000	00015172 LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR AMP 20ML	
0089	UN	15.000,000	00006526 LORATADINA 10MG	
0090	UN	800,000	00006527 LORATADINA 1MG/ML XPE	
0091	UN	130.000,000		
0092	CP	30.000,000	00014662 METFORMINA 500 MG CP	
0093	UN	80.000,000	00006532 METFORMINA 850MG	
	U.1	1 22.000,000		



0094	AP	600,000	00007876 METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML SOL INJ(PRASIL)		
0095	UN	3.000,000	00006535 METRONIDAZOL 250MG		
0097	TB	300,000	00014640 MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR -		
		,	MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR -MICONAZOL,		
			NITRATO 20 MG/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 60 G), COM		
			APLICADOR EM PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, CONFORME		
			CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ		
			TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO		
			DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS		
			PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS)		
			ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
0096	TB	300,000	00014639 MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME DERMATOLÓGICO		
0030	טו	300,000	(BISNAGA 28 GR) EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTAR NO		
			REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER		
			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,		
			DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DEVALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM		
			APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO		
			PRAZODE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA		
			ENTREGA.		
0098	UN	25.000,000	00013469 NIFEDIPINA RETARD 20 MG		
0099	UN	300,000	00006541 NISTATINA CREME VAGINAL		
0100	CX	100,000	00007878 NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG CX C/5 AMP		
0101	UN	5.000,000	00006544 NORTRIPTILINA 25MG		
0102	UN AP	10.000,000	00006545 NORTRIPTILINA 50MG		
0103		150,000	00014786 OCITOCINA 5UI/1 ML 00003442 OMEPRAZOL 20 MG		
0104 0105	UN AP	60.000,000	00004742 OMEPRAZOL 20 MG 00004742 OMEPRAZOL 40MG INJ		
0105	AP	1.200,000	00016840 ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL		
0106	UN	15.000,000	00003810 PARACETAMOL + CODEINA 500/30		
0107	UN	600,000	00006548 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		
0100	UN	15.000,000	00003059 PARACETAMOL 500 MG		
0110	UN	10.000,000	00003720 PARACETAMOL 750 MG		
0111	UN	1.000,000	00006551 PREDNISOLONA 1MG/ML XPE		
0112	UN	800,000	00014665 PREDNISOLONA 3MG/ML XPE		
0113	UN	12.000,000	00006552 PREDNISONA 20MG		
0114	UN	10.000,000	00006553 PREDNISONA 5MG		
0115	UN	8.000,000	00003321 PROPANOLOL 40 MG		
0116	CP	6.000,000	00011300 RISPERIDONA 2MG R/G/M		
0117	CP	10.000,000	00010617 RISPERIDONA 3 MG R/G/M		
0118	CP	8.000,000	00000206 RISPIRIDONA 1MG		
0119	UN	10.000,000	00003576 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO		
0120	UN	8.000,000	00006556 SINVASTATINA 10MG		
0121	UN	30.000,000	00003302 SINVASTATINA 20 MG		
0122	CP	40.000,000	00000222 SINVASTATINA 40 MG		
0123	TB	600,000	00007913 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50GRS		



0124	ТВ	1.000,000	00017652 SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UIG - BISNAGA 10/15 GR) EMBALADO EMCAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DEVALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO PRAZODE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
0125	UN	8.000,000	00006561 SULFATO FERROSO 40MG		
0126	AP	2.500,000	00013477 TRAMADOL 100 MG/ML AMP 1 ML INJETAVEL		
0127	UN	8.000,000	00003696 TRAMADOL 50 MG		
0128	AP	1.500,000	00001428 TRAMADOL 50MG/1ML INJ.		
0129	UN	4.500,000	00006567 VARFARINA SODICA 5MG		

- 1) Preço Total da Proposta R\$_____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: <u>até 30 (trinta) dias após apresentação de fatura/ nota fiscal</u>;
- 3) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal					
	Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)				



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

01 – Objeto

1.1- Refere-se à aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

02 - Justificativa

2.1- A aquisição dos medicamentos básicos licitados visam abastecer a Unidade de Saúde, para atendimentos dos pacientes usuários da Rede Pública Municipal de Saúde de Veríssimo.

03 – Relações de Itens

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

Seq	Un	Quantidade		VIr. Unitário Médio	VIr. Total Médio
0001	CP		00006403 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,123	7.380,000
0002	AP	800,000	00017837 ACIDO ASCORBICO 500 MG/ML - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 500 MG - AMPOLA 5ML	1,780	1.424,000
0003	СР	10.000,000	00006404 ACIDO FOLICO 5MG	0,357	3.570,000
0004	AP	400,000	00013471 ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	7,123	2.849,200
0005	AP	500,000	00004085 ADRENALINA 1/1000 ML	3,523	1.761,500
0006	AP	12.000,000	00017638 ÁGUA DESTILADA 10ML - AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10 ML; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA INTRA MUSCULAR		7.404,000
0007	CP	2.500,000	00006408 ALBENDAZOL 400MG	1,257	3.142,500
8000	UN	1.000,000	00006409 ALBENDAZOL 40MG/ML	1,447	1.447,000
0009	CP	500,000	00003328 ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	1,937	968,500
0010	CP	8.000,000	00006411 ALOPURINOL 100MG	0,230	1.840,000
0011	CP	10.000,000	00006412 ALOPURINOL 300MG	0,440	4.400,000
0012	UN	8.000,000	00004082 AMINOFILINA 100 MG	0,717	5.736,000
0013	CP	10.000,000	00017833 AMIODARONA 200MG - AMIODARONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMADE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES	1,237	12.370,000
0014	UN	15.000,000	00004956 AMITRIPTILINA 25MG	0,390	5.850,000
0015	UN	1.000,000	00017641 AMOXICILINA 250/50 MG/ML	4,627	4.627,000
0016	UN	12.000,000	00002359 AMOXICILINA 500MG	0,417	5.004,000
0017	UN	1.000,000	00017639 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 50+12,5 MG/MLSUSPENSAO	40,197	40.197,000
0018	СР	10.000,000	00017640 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500 + 125 MGCOMPRIMIDO	3,167	31.670,000
0019	UN	30.000,000	00004957 ANLODIPINA 5MG	0,373	11.190,000
0020	UN	40.000,000	00002461 ATENOLOL 25 MG	0,383	15.320,000
0021	UN	25.000,000	00003062 ATENOLOL 50 MG	0,153	3.825,000



0022	UN	500,000	00017655 AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 15ML. 15ML, QUE APÓS RECONSTITUIÇÃO POSSUIRÁ 600MG DOSAGEM FINAL.	17,787	8.893,500
			REGISTRO NA ANVISA		
0023	СР	5.000,000	00006418 AZITROMICINA 500MG	1,557	7.785,000
0024	AP	700,000	00017832 BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 1200000 UI - BENZILPENICILINA,	15,027	10.518,900
0024	711	700,000	COMPOSIÇÃO BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL	10,021	10.010,300
0025	CP	10.000,000	00003001 BROMOPRIDA 10 MG	0,507	5.070,000
0026	UN	25.000,000	00003027 CAPTOPRIL 25 MG	0,097	2.425,000
0027	UN	10.000,000	00003028 CAPTOPRIL 50 MG	0,183	1.830,000
0028	UN	18.000,000	00003859 CARBAMAZEPINA 200 MG	0,400	7.200,000
0029	CP	10.000,000	00006434 CARVEDILOL 3,125	0,480	4.800,000
0030	CP	8.000,000	00000223 CAVERDILOL 6,25 MG	0,483	3.864,000
0031	UN	8.000,000	00002405 CEFALEXINA 500MG	1,333	10.664,000
0032	UN	840,000	00001274 CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL	13,933	11.703,720
0033	UN	840,000	00006437 CEFTRIAXONA SODIO 1G EV	14,600	12.264,000
0034	TB	400,000	00017834 CETOCONAZOL CREME 30GR - CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G,	5,817	2.326,800
			FORMA FARMACÊUTICA CREMETÓPICO. TUBO/BISNAGA 30GR VALIDADE		
			MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		
0035	CP	10.000,000	00000219 CIPROFLOXACINA 500 MG	0,343	3.430,000
0036	UN	40.000,000	00006450 CLONAZEPAM 2MG	0,613	24.520,000
0037	AP	100,000	00017646 CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML - FORMA FARMACEUTICA	4,973	497,300
			SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/ FRASCO AMPOLA/		
			SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/		
			INTRAVENOSA/ SUBCUTANEA;		
0038	UN	5.000,000	00006455 CLORPROMAZINA 25MG	0,523	2.615,000
0039	AP	2.500,000	00001671 COMPLEXO B 02 ML INJ.	3,393	8.482,500
0040	TB	1.000,000	00017644 DEXAMETASONA 1MG/C CREME	1,857	1.857,000
0041	AP	2.400,000	00001677 DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML INJ.	5,080	12.192,000
0042	UN	800,000	00006462 DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE	2,073	1.658,400
0043	CP	10.000,000	00017835 DEXCLORFERINAMINA 2MG - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2	0,380	3.800,000
			MG		
0044	UN	10.000,000	00006463 DIAZEPAM 10MG	0,443	4.430,000
0045	AP	2.000,000	00004874 DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	1,963	3.926,000
0046	CP	10.000,000	00004086 DICLOFENACO SODICO 50 MG	0,127	1.270,000
0047	UN	6.000,000	00006375 DIGOXINA 0,25 MG	0,294	1.764,000
0048	AP	5.000,000	00001672 DIPIRONA 1G 2ML INJ.	1,670	8.350,000
0049	CP	40.000,000	00000129 DIPIRONA 500 MG CP	0,217	8.680,000
0050	UN	1.000,000	00017645 DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,200	2.200,000
0051	AP	1.000,000	00005156 DIPROSPAN 01 MG INJ.	6,690	6.690,000
0052	AP	200,000	00004734 DOBUTAMINA 250 MG/20ML	29,866	5.973,200
0053	CP	20.000,000	00006470 DOMPERIDONA 10MG	0,397	7.940,000
0054	CP	12.000,000	00006472 ENALAPRIL 10MG	0,433	5.196,000
0055	CP	12.000,000	00006473 ENALAPRIL 20MG	0,417	5.004,000
0056	CX	20.000,000	00000937 ESPIRONOLACTONA 25MG	0,573	11.460,000
0057	UN	4.000,000	00004965 FENITOINA 100MG	0,257	1.028,000
0058	AP	100,000	00013470 FENITOINA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETAVEL	6,663	666,300
0059	UN	10.000,000	00006477 FENOBARBITAL 100MG	0,270	2.700,000
0060	TB	400,000	00015750 FIBRINASE C/CLORAFENICOL 666U+1U+10MG+1000MG - TUBO COM 10GR	46,913	18.765,200



0064	1111	1.000,000	honogane ELLICONAZOL 150MC	2 707	2.797,000
0061 0062	UN AP	,	00002406 FLUCONAZOL 150MG	2,797	
0062	UN	200,000 25.000,000	00015751 FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML 00001137 FLUOXETINA 20 MG	15,267 0,487	3.053,400 12.175,000
				·	•
0064	AP	,	00015752 FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML	8,933	5.359,800
0065	AP	600,000	00005107 FUROSEMIDA 10 MG/ML 02 ML	1,920	1.152,000
0066	UN	,	00006481 FUROSEMIDA 40MG R/G/M	0,177	4.248,000
0067	UN	,	00006482 GLIBENCLAMIDA 5MG R/G/M	0,127	1.270,000
0068	AP	,	00004014 GLICOSE 50 % 10 ML	1,603	1.603,000
0069	UN		00006486 HALOPERIDOL 5MG	0,497	4.970,000
0070	UN	100,000	00013482 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	13,300	1.330,000
0071	UN		00006487 HIDRALAZINA 50MG R/G/M	0,690	7.245,000
0072	UN		00003029 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,343	20.580,000
0073	AP	700,000	00000992 HIDROCORTISONA 100MG	4,333	3.033,100
0074	AP	700,000	00000991 HIDROCORTISONA 500 MG	10,247	7.172,900
0075	TB	200,000	00015753 HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85GR	45,667	9.133,400
0076	UN	1.000,000	00004019 IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 30 ML EMBALADO EM	11,337	11.337,000
			CAIXA, CONFORME CONSTARNO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM		
			DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE		
			LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM		
			APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS) ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
0077	UN	600,000	00017647 IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO 50 MG/ML;	4,713	2.827,800
0077	UN	000,000	FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL: FORMA DE APRESENTACAO	4,713	2.021,000
			FRASCO CONTA-GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
0078	UN	15.000,000	00006250 IBUPROFENO 600 MG	0,663	9.945,000
0079	UN		00006507 IMIPRAMINA 25MG	0,613	7.356,000
0080	CP	,	00016888 ISOSSORBIDA 20MG	0,503	3.018,000
0081	UN		00012102 KOLLAGENASE POMADA C/CLORAFENICOL 50G R/G/M	47,543	14.262,900
0082	UN	300,000	00012103 KOLLAGENASE POMADA SEM CLORAFENICOL 50G	48,053	14.415,900
0002		,	R/G/M	,	•
0083	CP	6.000,000	00017649 LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA 100/25 MG HBS	1,793	10.758,000
0084	CP		00000201 LEVOTIROXINA 100 MG	0,297	2.970,000
0085	UN		00006522 LEVOTIROXINA 25MG	0,343	5.145,000
0086	UN		00006523 LEVOTIROXINA 50MG	0,393	4.716,000
0087	UN		00006660 LIDOCAINA (CLORIDRATO)2% S/ VASOCONSTRITORAMP 20ML	9,343	5.605,800
0088	AP		00015172 LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR AMP 20ML	10,830	12.996,000
0089	UN		00006526 LORATADINA 10MG	0,797	11.955,000
0090	UN	800,000	00006527 LORATADINA 1MG/ML XPE	4,563	3.650,400
0091	UN		00006529 LOSARTANA 50MG	0,200	26.000,000
0092	CP		00014662 METFORMINA 500 MG CP	0,163	4.890,000
0093	UN		00006532 METFORMINA 850MG	0,240	19.200,000
0094	AP	600,000	00007876 METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML SOL INJ(PRASIL)	1,570	942,000
0095	UN	3.000,000	00006535 METRONIDAZOL 250MG	0,577	1.731,000
0097	TB	300,000	00014640 MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR -MICONAZOL CREME	11,083	3.324,900
			VAGINAL COM APLICADOR -MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME VAGINAL		
			(BISNAGA 60 G), COM APLICADOR EM PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA,		
			CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ		
			TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,		
			DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM		
			APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS) ANOS DO PRAZO DE		
			VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		



0096	ТВ	300,000	00014639 MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 28 GR) EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO PRAZODEVALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	8,147	2.444,100
0098	UN	25.000,000	00013469 NIFEDIPINA RETARD 20 MG	0,480	12.000,000
0099	UN	300,000	00006541 NISTATINA CREME VAGINAL	12,733	3.819,900
0100	CX	100,000	00007878 NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG CX C/5 AMP	22,163	2.216,300
0101	UN	5.000,000	00006544 NORTRIPTILINA 25MG	10,023	50.115,000
0102	UN	10.000,000	00006545 NORTRIPTILINA 50MG	0,603	6.030,000
0103	AP	150,000	00014786 OCITOCINA 5UI/1 ML	3,563	534,450
0104	UN	60.000,000	00003442 OMEPRAZOL 20 MG	0,210	12.600,000
0105	AP	600,000	00004742 OMEPRAZOL 40MG INJ	36,500	21.900,000
0106	AP	1.200,000	00016840 ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL	22,733	27.279,600
0107	UN	15.000,000	00003810 PARACETAMOL + CODEINA 500/30	1,180	17.700,000
0108	UN	600,000	00006548 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	1,603	961,800
0109	UN	15.000,000	00003059 PARACETAMOL 500 MG	0,137	2.055,000
0110	UN	10.000,000	00003720 PARACETAMOL 750 MG	0,303	3.030,000
0111	UN	1.000,000	00006551 PREDNISOLONA 1MG/ML XPE	21,067	21.067,000
0112	UN	800,000	00014665 PREDNISOLONA 3MG/ML XPE	8,900	7.120,000
0113	UN	12.000,000	00006552 PREDNISONA 20MG	0,320	3.840,000
0114	UN	10.000,000	00006553 PREDNISONA 5MG	0,597	5.970,000
0115	UN	8.000,000	00003321 PROPANOLOL 40 MG	0,337	2.696,000
0116	CP	6.000,000	00011300 RISPERIDONA 2MG R/G/M	0,540	3.240,000
0117	CP	10.000,000	00010617 RISPERIDONA 3 MG R/G/M	0,537	5.370,000
0118	CP	8.000,000	00000206 RISPIRIDONA 1MG	0,427	3.416,000
0119	UN	10.000,000	00003576 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	0,480	4.800,000
0120	UN	8.000,000	00006556 SINVASTATINA 10MG	0,417	3.336,000
0121	UN	30.000,000	00003302 SINVASTATINA 20 MG	0,187	5.610,000
0122	СР	40.000,000	00000222 SINVASTATINA 40 MG	0,313	12.520,000
0123	TB	600,000	00007913 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50GRS	10,307	6.184,200
0124	ТВ	1.000,000	00017652 SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UIG - BISNAGA 10/15 GR) EMBALADO EMCAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO PRAZODEVALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	4,067	4.067,000
0125	UN	8.000,000	00006561 SULFATO FERROSO 40MG	0,317	2.536,000
0126	AP	2.500,000	00013477 TRAMADOL 100 MG/ML AMP 1 ML INJETAVEL	4,987	12.467,500
0127	UN	8.000,000	00003696 TRAMADOL 50 MG	0,717	5.736,000
0128	AP	1.500,000	00001428 TRAMADOL 50MG/1ML INJ.	3,800	5.700,000
0129	UN	4.500,000	00006567 VARFARINA SODICA 5MG	0,390	1.755,000

04 - Valores estimados para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 958.701,67 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

05- Do fornecimento do item do pregão



- 5.1 Os medicamentos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da autorização de compras.
- 5.2 O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservandose ao Município de Veríssimo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 5.3 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo ou no caso de entrega de quantidade inferior com os requisitos estabelecidos pelo Município de Veríssimo, a empresa deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas e deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 5.4 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
- 5.5 O Município de Veríssimo, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 5.6 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Veríssimo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 5.8 Além da entrega no local designado deverá a Contratada também descarregar, armazenar, bem como montar os equipamentos e materiais permanentes, quando necessário, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 5.9 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.
- 5.10 Não serão admitidas trocas de marcas dos medicamentos contratados, salvo se excluído da linha de produção, desde que devidamente comprovado.
- 5.11- As ordens de fornecimentos deverão ser cumpridas integralmente, independente de deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado posteriormente.

06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:

- 6.1 Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos medicamentos licitados.
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 6.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 6.4 Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

07- Das obrigações da CONTRATADA

- 7.1 Somente fornecer os medicamentos após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 7.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos contratados.



- 7. 3 Promover o fornecimento dos medicamentos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.
- 7.4 Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 7.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 7.9 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

08 - Do Pagamento

- 8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



- 8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9- Da vigência contratual

9.1. O contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022</u>, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10- Da prorrogação

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2°, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11- Das alterações, acréscimos e supressões

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- Da fiscalização

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado:

Veríssimo, 01 de fevereiro de 2022.



Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 006/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022

Objeto: aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

intermédio de seu representante legal, infra-	xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxx/xx, por assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação al.
, de	de
Nome da empresa Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa	_



Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº 006/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022

Objeto: aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em co missão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

, de	de _	·
Nome da empresa		
Nome do representante legal da empresa		
Assinatura representante legal da empresa		



Anexo V- Declaração que não emprega menor

Processo Licitatório nº 006/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022

Objeto: aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermedio de
seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
, de de

Nome da empresa Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa



Anexo VI- Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº 006/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022

Objeto: aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de

nunca foi declarada inidônea pela Administra de licitar perante o Município de Uber	F do representante da empresa) DECLARA que ção Pública ou punida com suspensão do direito aba-MG, ou tenha seu contrato rescindido 2 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79
, de	de
Nome da empresa Nome do representante legal da empresa	
Assinatura representante legal da empresa	



Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo Licitatório nº 006/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022

Objeto: aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº _____/2022, <u>DECLARA</u> ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:
() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais. () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
,dede
Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa



MINUTA DO CONTRATO N° _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG E _______, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERISSIMO/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente instrumen	to, que entre	e si celebrai	m O MUNICÍPI	O DE VER	RÍSSIMO,	, pessoa
jurídica de direito públic	co interno, ir	nscrito no C	GC: 18.428.946/	0001-19, coi	m sede à n	ıa Praça
Vereador Fernando da S	ilva Melo, s	/n, centro na	a cidade de Verís	simo MG, re	epresentac	lo neste
ato pelo Prefeito Munic	cipal Sr. Lu	iiz Carlos	da Silva, brasile	eiro, agente	político,	casado,
residente à Rua Irmãos	Tibery, no	240, Bairr	o Centro, CEP	n° 38.150-0	00, nesta	cidade,
portador Carteira de l	Identidade	n° M-332.2	207 e do CPF:	144.764.78	86-53, do	ravante
denominada simplesm	nente CO	NTRATAN	I TE e, de	outro lado	o, a E	Empresa
	,	pessoa juríd	lica de direito pri	vado, inscri	ta no CNF	J sob o
n°.			,	com	sede	à
(av/rua)		(n.°)	,(bairro)		,(cidade)_	
,(estado)	, pelo	seu	representante	legal	o(a)	Sr.(a)
	, (prof	fissão)	, i	nscrito(a) n	o CPF so	ob o nº
,	residente	na (av./	rua)	,	(n°.)	,
(bairro)			ado em			
(estado)	,doravante	e denomina	ada CONTRAT	ADA, resol	lvem cele	ebrar o
presente contrato median	nte as cláusu	las e condi	ções seguintes:			

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº _____/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº ______/2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 109/2020.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do Município de Verissimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

MEDICAMENTO					
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha		
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	207		
2.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374		
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS	233		
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO BÁSICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239		
02.61.00	10.303.0634.2.0058.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS C/ ASSISTENCIA TÉCNICA FARMACEUTICA C/ RECURSOS VINCULADOS	251		



02.61.00 10.301.0436.2.0057.3.390.30 PAGAMENTO DO PSF/PACS INTEREGOVERNAMENTAL C/ RECURSO DO FNS E FES 246

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-

Financeiro Do Contrato 4.1- O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), sendo os seguintes preços unitários por item:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
гота	T			VALOR			

- 4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão

- 5.1 Os medicamentos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da autorização de compras.
- 5.2 O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservandose ao Município de Veríssimo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 5.3 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo ou no caso de entrega de quantidade inferior com os requisitos estabelecidos pelo Município de Veríssimo, a empresa deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas e deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 5.4 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
- 5.5 O Município de Veríssimo, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será



encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 5.6 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Veríssimo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 5.8 Além da entrega no local designado deverá a Contratada também descarregar, armazenar, bem como montar os equipamentos e materiais permanentes, quando necessário, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 5.9 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.
- 5.10 Não serão admitidas trocas de marcas dos medicamentos contratados, salvo se excluído da linha de produção, desde que devidamente comprovado.
- 5.11- As ordens de fornecimentos deverão ser cumpridas integralmente, independente de deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado posteriormente.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:
- 6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1 Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos medicamentos licitados.
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.



- 7.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 7.4 Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):

- 8.1- Somente fornecer os medicamentos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 8.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos contratados.
- 8.3- Promover o fornecimento dos medicamentos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.
- 8.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 8.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento

- 9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada



mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

- 9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Das Sancões Administrativas

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:
- 10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:
- 10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item



inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

- 10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) CONTRATADO(A), quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

- 11.1. O(A) CONTRATADO(A) reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) CONTRATADO(A);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.
- 13.2 Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG,o	ic	de 2022.
		Município de Veríssimo Contratante
		Contratada (o)



Testemunhas:		
CPF n°.:	CPF n°.:	